



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 276/2026

Processo Número: **10026/2026** | Data do Protocolo: 27/03/2026 15:12:24



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003400350035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Dia Estadual do Queijo Artesanal e Autorial Paulista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Queijo Artesanal e Autorial Paulista, a ser comemorado, anualmente, em 17 de setembro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal e Autorial Paulista, a ser celebrado anualmente em 17 de setembro, como forma de reconhecer, valorizar e dar visibilidade à produção artesanal e autorial de queijos no Estado de São Paulo, atividade que reúne relevância cultural, econômica, social e territorial.

A produção de queijo artesanal e autorial integra o patrimônio alimentar paulista, constituindo expressão legítima do saber-fazer tradicional, transmitido entre gerações, e fortemente associado à agricultura familiar e às economias regionais. Trata-se de atividade que alia técnica, identidade territorial e sustentabilidade, contribuindo para a diversificação produtiva do meio rural, a geração de renda, a fixação do produtor no campo e o fortalecimento das cadeias locais de alimentos.

Além de seu valor cultural, o queijo artesanal possui importância econômica crescente, inserindo-se em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, à agregação de valor à produção agropecuária, ao turismo gastronômico e à promoção de produtos de origem controlada e identidade reconhecida. O estímulo à valorização desse segmento dialoga, ainda, com princípios de segurança alimentar, consumo consciente e preservação de práticas produtivas tradicionais.

A escolha da data de 17 de setembro fundamenta-se em marco histórico objetivo e diretamente relacionado ao setor, correspondente à criação da Associação dos Queijeiros Artesanais Paulistas (AQPA), entidade representativa que simboliza a organização institucional dos produtores, a busca pela formalização da atividade, o diálogo com o poder público e o fortalecimento da cadeia produtiva do queijo artesanal no Estado de São Paulo. Tal referência confere à data significado concreto, legitimidade histórica e aderência direta ao objeto da presente proposição.

Ressalte-se que a instituição da data comemorativa possui caráter eminentemente simbólico e declaratório, não implicando criação de despesas, obrigações ou programas ao Poder Executivo, limitando-se ao reconhecimento legislativo da relevância da atividade para o Estado de São Paulo.





Dessa forma, ao instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal e Autoral Paulista, o Estado reafirma seu compromisso com a valorização da produção artesanal, com o fortalecimento do meio rural, com a preservação da cultura alimentar e com o estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Itamar Borges - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003900360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Itamar Borges** em 27/03/2026 14:52

Checksum: **0F88CAEE599745AD7EE81E319851E8C5E57F7B97F7476A3D6F8CC765861A54F5**

